



Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE LIBERAÇÃO
EM 31/03/21
Presidente

Estado de Alagoas

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
RECEBIDO EM 29/03/21
Funcionário

Projeto de Lei 16 /2021.

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02/06/21
Presidente

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de Marechal Deodoro e dá outras providências.

Art. 1º – Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Marechal Deodoro, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo 1º – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º – O Atestado de Antecedentes Criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade que deve estar previsto em edital, em casos de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação.

Art. 3º – A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Projeto é deixar claro para os que praticam à Violência Doméstica contra as mulheres e meninas é comprovar a total ausência de idoneidade moral para inscrição em concursos públicos para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena.

Marechal Deodoro - AL, 26 de Abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulinho do Francês', is written over the printed name of the signatory.

Vereador Paulo Roberto de Souza Rodrigues - Republicanos
(Paulinho do Francês)

Deus é fiel!